

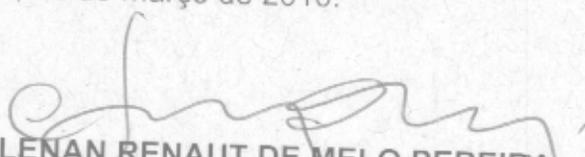
Processo nº 2010 0701 000148

Assunto: Férias e Férias Proporcionais

Interessado: **REINALDO KOCH FILHO**

**DESPACHO Nº 239/2010** – À vista do que consta da Informação nº. 053, de 17 de março de 2010, do Departamento de Recursos Humanos deste órgão, **DEFIRO**, nos termos do art. 17, inciso V, alínea "h", item 2, da Lei Complementar nº. 51, de 02 de janeiro de 2008, os pedidos de **férias proporcionais e férias** formulado pelo Promotor de Justiça Substituto **REINALDO KOCH FILHO**, concedendo-lhe autorização para usufruir 05 (cinco) dias de férias proporcionais, referente ao **1º Semestre de 2008**, no período de **05 a 09 de julho de 2010**, não tendo recebido o respectivo adicional de férias, e 05 (cinco) dias de férias referentes ao **2º Semestre de 2009**, para fruição no período de **20 a 24 de abril de 2010**, já tendo recebido o respectivo adicional de férias.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, em Palmas, 23 de março de 2010.

  
**CLEON RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

<b>ANOTADO NO ARQUIMEDES</b>	
Palmas <u>23/03/2010</u>	
Servidor:	<u>Benilda Louma</u>
Deptº	<u>Dir. Exp.</u>